



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP**, com endereço na **Av. João Batista Piffer, 215**, Jardim Aeroporto, na cidade de **Pouso Alegre** estado de **Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.255.291/0001-21**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a **aquisição de materiais de expediente e recarga de toners** para atender ao setor administrativo do SAAE de acordo com o Processo Licitatório nº 018/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 018/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2019, que faz parte integrante deste instrumento de contrato, juntamente com todas as cláusulas estipuladas no Edital.

Sebastião
1
[Assinatura]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total.
CANETA AZUL Nº 07, ESCRITA FINA, MACIA, CORPO SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA	BIC	UNID.	100,0000	0,8300	83,00
CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	KAZ	UNID.	5,0000	1,8000	9,00
CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA	KAZ	UNID.	5,0000	2,1000	10,50
CANETA PRETA Nº 07 ESCRITA FINA, MACIA, CORPO SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO COM VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA	BIC	UNID.	50,0000	0,8300	41,50
CANETA VERMELHA Nº 07, ESCRITA FINA, MACIA, CORPO SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO COM TAMPA, VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA	BIC	UNID.	50,0000	0,8300	41,50
CLIPS P/ PAPEL 2/0 CAIXA COM 500g. / 730 unidades CLIP PARA PAPEL GALVAZINADO	KAZ	UNID.	1,0000	10,2000	10,20
ENVELOPE BRANCO 114 X 229 MM 75 GRAMAS	FORONE	UNID.	300,0000	0,1000	30,00
ENVELOPE BRANCO GRANDE 26 X 36 CM	FORONE	UNID.	20,0000	0,3500	7,00
ENVELOPE PARDO GRANDE 26X36 CM	FORONE	UNID.	50,0000	0,2700	13,50
ENVELOPE PARDO MÉDIO 176X250MM	FORONE	UNID.	30,0000	0,1600	4,80
ESTILETE ESTREITO 9 MM	KAZ	UNID.	5,0000	2,1000	10,50
FITA ADESIVA 48/40 TRANSPARENTE	TAPE	RL	5,0000	3,2000	16,00
FITA ADESIVA 48mm X 40m. MARROM ALTO DESEMPENHO	TAPE	RL	5,0000	3,2000	16,00
FITA ADESIVA CREPADA 16mmx50m FITA ADESIVA CREPADA 16mmx50m	EUROCEL	UNID.	5,0000	3,2000	16,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 30m PEQUENA	EUROCEL	UNID.	5,0000	1,0500	5,25
GRAMPEADOR DE MESA 26/6 P/ 30 FLS ESTRUTURA EM METAL DIMENSÃO APROXIMADA 19 cm NA BASE	KAZ	UNID.	5,0000	20,3000	101,50
GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX COM 5.000 UNIDADES GALVANIZADO CX COM 5.000 UNIDADES	KAZ	CX	3,0000	5,4000	16,20
GRAMPO TRILHO METALIZADO 80mm p/ 200 f. cx. 50 unid.	IARA	CX	1,0000	13,4000	13,40
LÁPIS SEXTAVADO PRETO Nº 2	WINNER	UNID.	10,0000	0,6000	6,00
PAPEL ADESIVO 115g. A4 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA	USA	UNID.	20,0000	3,6000	72,00
PASTA ABA PLASTICA C/ ELÁSTICO 335X245X30	ACP	UNID.	20,0000	2,7500	55,00
PASTA ABA PLASTICA COM ELASTICO 232X325	ACP	UNID.	40,0000	2,0000	80,00
PASTA A-Z LOMBO LARGO C/ VISOR FORMATO A4	FRAMA	UNID.	40,0000	11,3000	452,00
PASTA C/ GRAMPO E TRILHO 235 X 325	ACP	UNID.	50,0000	1,7000	85,00
PASTA SUSPENSIVA KRAFT 170 G (CAIXA C/ 50 UN)	DELLO	CX	1,0000	78,0000	78,00
PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 4 UNIDADES ALTO DESEMPENHO	ELGIN	PCT	5,0000	8,0000	40,00
PORTA CARIMBO DE MESA COM 6 LUGARES ESPAÇO PARA 6 CARIMBOS	ACRINIL	UNID.	5,0000	10,8000	54,00
RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	WALEU	UNID.	10,0000	1,4000	14,00
TINTA P/ CARIMBO PRETA	RADEX	UNID.	2,0000	4,6000	9,20

Valor Total R\$ 1.391,05



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste instrumento em no máximo 15 (quinze) dias após a realização do pedido, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO – Este parágrafo se refere ao prazo de fornecimento dos itens solicitados pela autorização de fornecimento que não deve ultrapassar o prazo máximo de 15 dias corridos, ficando a empresa contratada sujeita as penalidades cabíveis caso haja descumprimento deste parágrafo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ R\$ 1.391,05 (Um mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irremovíveis pelo período de 06 (seis) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o

Subscrito

[Signature]



comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

- 17 – SANEAMENTO;
- 17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- 17.122.002 – GESTÃO GERAL;
- 17.122.002.2.0081 – DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;
- CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- CONTA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitados, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.
- 2.6 – No caso de devolução de algum item por parte da autarquia, nos casos em que o produto não corresponder as exigências estipuladas no edital, a logística reversa de devolução e a troca do produto da maneira correta terá seus custos integralmente por

fabastio 4

[Handwritten signature]



conta da empresa contratada, ficando a autarquia sem responsabilidades de custos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

- I – Advertência.
- II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.
- III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.
- IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Justitia

[Handwritten mark]



CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 20 de Agosto de 2019.

Sebastião
SAAE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO

Helly Alu Coronel et al Sobell
157.810.456-00

TESTEMUNHAS

NOME _____ CPF _____
NOME _____ CPF _____